

São Paulo, 07 de dezembro de 2005.

Sra. Débora Bueno Muniz Oliveira
Diretora do Colégio Presbiteriano Mackenzie

Prezada diretora,

Como é de conhecimento de todos, a HTPE destina-se ao trabalho pedagógico do Corpo Docente, não podendo ser utilizada como *moeda de troca* para quaisquer outras atividades, donde a impossibilidade de se compensar uma atividade extra (cláusula 16) como a *Mostra do Conhecimento*, por uma HTPE (cláusula 36), como informa a carta publicada para o Corpo Docente, cuja referência é: “PROF 33/2005”.

Ainda, solicitar aos professores a sua presença como *monitores* em passeios promovidos pela direção deste Colégio ao *Hopi Hari* ou ao *Parque da Mônica*, não apenas *contraria* a natureza do trabalho do professor que é, por excelência, pedagógico; como, quando feito e não remunerado como é, aparentemente, o caso, constitui *desrespeito* ao Acordo Coletivo de Trabalho/2005, firmado entre professores e o Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Assim, solicita-se o encaminhamento das listas de presença dos professores às atividades extras, quais sejam, *Mostra do Conhecimento*, *Hopi Hari* e *Parque da Mônica*, ao Departamento de Recursos Humanos desta renomada Instituição para que a remuneração dos professores possa ser providenciada nos termos do Acordo Coletivo.

Cordialmente,

Prof. Luiz Antonio Barbagli
Presidente SINPRO-SP

Profa. Neusa Maria O. B. Bastos
Diretora SINPRO-SP

Com cópia para:

Profª. Patrícia Bertachini

Coordenadora da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I

Profª. Alice Leite Mafra

Coordenadora do Ensino Fundamental II

Profª. Márcia Ladeira

Coordenadora do Ensino Médio